



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1210/2003.

MENSAGEM: Nº 042 DE 2003.

LIDO EM: 31/10/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 30.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES, 1ª e 2ª PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 06/12/2003.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 06/12/2003, SOB O Nº 4.025.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 25/11/2003 sob
o nº 822/2003/DAB.**

LEI Nº 1.085/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Nº 1210/03

MENSAGEM Nº 042/2003

Sarandi, 31 de outubro de 2003.


Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso da data de terras nº 04, da quadra nº 01, com área de 294,97 m²., do Loteamento denominado Jardim das Flores 3ª Parte, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1ª E 2ª PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO**, entidade *filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.928.089/0001-74, com sede à Rua dos Cravos, 215 – Jardim das Flores, Sarandi-Pr.*

Salientamos que o imóvel será destinado para a construção da sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 17/11/2003

POR ULRYS/MS/MS

1210/03

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso da data de terras nº 04, da quadra nº 01, com área de 294,97 m²., do Loteamento denominado Jardim das Flores 3ª Parte, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1ª E 2ª PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.928.089/0001-74, com sede à Rua dos Cravos, 215 – Jardim das Flores, Sarandi-Pr.

Parágrafo Único – A área de terras descrita no “Caput” deste artigo, destinar-se-á à construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e a sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por igual período, dependendo do interesse público.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.928.089/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DA FLORES 1A. E 2A. PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAJF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA DOS CRAVOS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 87.111-530	BARRIO/DISTRITO JD. DAS FLORES	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/10/2003 às 09:48:14 (data e hora de Brasília).


Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Atribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto SRF a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.928.089/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DA FLORES 1A. E 2A. PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAJF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO TRAJA DOS CRAVOS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 87.111-530	BAIRRO/DISTRITO JD. DAS FLORES	MUNICÍPIO SARANDI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 17/10/2003 às 09:48:14 (data e hora de Brasília).

Voltar



RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DA FLORES 1A. E 2
----------------------------------	---

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 565.632.999-20	NOME ORIDES NESPOLO

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 04.80.03.08.77 Nº de Identificação: 00056563299920

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/10/2003 às 13:20:53 hs 2537055929
--

04.80.03.08.77



№ 1210/03

Registro Títulos e
Lançamentos - 123 -
Sarandi - Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI - PARANÁ

A Associação de Moradores e Amigos do jardim das flores 1a. e 2a. Partes, situada na rua dos Cravos, nr. 215, Jd. das flores, Sarandi, Pr., representada pelo seu Presidente, abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de vossa Excelência requerer o registro da Associação supra.

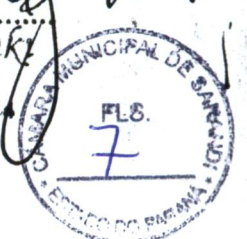
Pede deferimento.



Sarandi, Pr., 10 de maio de 2.001

Orides Nespolo
Orides Nespolo
Presidente

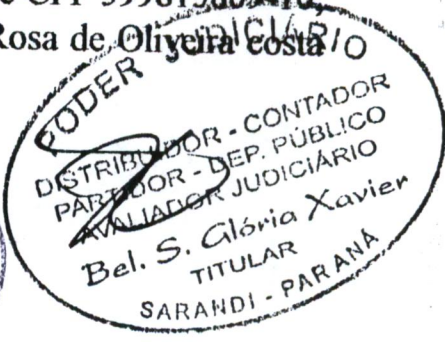
SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS
Sinval Clementino de Mendonça
- NOTÁRIO -
COMARCA DE SARANDI - PR.
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s)
supra de Orides Nespolo
lo
no que dou fé em 10 de maio de 2001, verdade
Sarandi de
Carlos Akio Suzuki
Carlos Akio Suzuki
ESCREVENTE
CPF 151.678.779-3



Registro Títulos e Documentos - 123 - Sarandi - Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1a. E 2a. PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO - SARANDI - PARANÁ

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil, sito à rua dos Cravos, duzentos e quinze, Jardim das Flores, Sarandi, Pr., com início às vinte horas foi realizada a assembléia geral da Associação do Moradores e amigos do Jardim das flores 1a. e 2a. Partes, Jardim Novo Centro e Jardim Novo Mundo, com a ordem do dia de: Fundação da Entidade, aprovação dos Estatutos sociais, Eleição e posse da Diretoria e conselho. Contou a Assembléia Geral com a presença do Sr. Orides Nespolo, Presidente da Assembléia e do Sr. Marcos Antônio Rocha que secretariou os trabalhos e ainda mais vinte e um moradores, que subscreveram o livro de presença. Aberto os trabalhos, falou o Sr. Presidente da Assembléia, sobre os objetivos e outros moradores presentes. Foi colocado em votação a aprovação da Fundação da Entidade, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, foi colocado em votação a aprovação dos Estatutos Sociais, conforme texto apresentado pela comissão organizadora, o qual foi aprovado por unanimidade, sem emendas. Após, foram suspensos os trabalhos para apresentação das chapas, sendo apenas uma inscrita, a qual foi eleita por unanimidade e ficou assim constituída: Diretoria Administrativa: Presidente: Orides Nespolo, RG 394431-8 e CPF 565632999-20; Vice Presidente: Valdecir Cardoso, RG 3977254-0 e CPF 532770449-00; 1o. secretário: Marcos Antônio Rocha RG 1668439 e CPF 047058159-04; 2o. secretário: Valdir Alves dos Santos, RG 38320807 e CPF 474353309-06; 1o. Tesoureiro: José Antônio Carone, RG 1748224 e CPF 424599749-49; 2o. Tesoureiro: Delcídio Jovino, RG 149340-4 e CPF 276182509-87; Conselho Fiscal: Presidente: Orlando Nespolo RG 1141074 e CPF 412576939-72; Membros Efetivos: Maria Aparecida Oliveira da Silva, RG 3556370-9 e CPF 559692249-87 e Tuburcio Barreto da Costa, RG 1429870 e CPF 188579659-53; Membros suplentes: Carlito Sanches, RG 1812093 e CPF 325407459-00 e José Gildo da siqueira, RG 11092395 e CPF 204795229-87 e Márcio Antônio Rocha RG 5645455-1 e CPF 818381749-15; Conselho de Moradores: Maria Natália Rocha RG 3974407-4 e CPF 516797529-87, Joaquim Magosso RG 6114326-2 e CPF 644791027-87, Henrique Cardoso RG 729286 e CPF 760055509-34, Ailton Aparecido Carone RG 4219221-0 e CPF 599815809-10, Adelino Botelho RG 3754179-5 e CPF 334060499-15, Rosa de Oliveira Costa



Região de Contadores e
Tribunais - 123 -
Sarandi - Paraná

RG 4102245-0 e CPF 641031029-34, Clara Dirce Bravin, RG 5051754-3 e CPF 686810389-15, Rubens Ferreira bonfin, RG 40589171 e CPF 527662339-20, Guiomar Nespolo Botelho RG 653808-0 e CPF 000291939-74 e Vanderlei Cardoso RG 4074978-0. Logo após a Diretoria eleita foi empossada e o presidente eleito agradeceu a todos em nome dos membros da nova Diretoria a confiança depositada e nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Antônio Rocha, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente eleito, pelo Secretário eleito e demais que desejarem assinar.

Orides Nespolo
Orides Nespolo
Presidente

Marcos Antônio Rocha
Marcos Antônio Rocha
Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
MUNICÍPIO DE SARANDI - PR	
Protocolo nº	2265
Região	A
Sob nº	123
Sarandi	26 de março 2002
Dra. <i>Vanice Andriela Faes</i> Oficial Designada	

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI - PR

19 MAR 2002

DIS. Nº *99*
OFÍCIO *Tribunais*

S. Clória Xavier

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR - CONTADOR
PARTIDOR - DEP. PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIÁRIO
Bel. S. Clória Xavier
TITULAR
SARANDI - PARANÁ

Registro Títulos e Documentos - 123 - Sarandi - Paraná

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1a. E 2a. PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO

SARANDI - PARANÁ

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1o - A Entidade denomina-se Associação de Moradores e Amigos do Jardim das Flores 1a. e 2a. (primeira e segunda) Partes e Jardim Novo Mundo e Jardim Novo Mundo, compreendendo os limites de sua atuação dentre as ruas David Favão em toda a sua extensão, seguindo pela Av. Maringá até o final do Jd Novo Centro, da divisa deste com o Jd Verão até o Jd das Flores e da divisa deste com o Jd Verão até o Jd Novo Mundo e da divisa deste com a região de chácaras até a Rodovia e pela Rodovia até a rua David Favão; com sede à rua dos Cravos, 215, Jd das Flores, Sarandi, pr., sendo entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente, educativo, visando a solução dos problemas dos bairros e contribuindo para a promoção da pessoa humana, regida por este estatuto e pelo regimento interno, existindo por tempo indeterminado.

ART. 2o - A jurisdição da Associação abrange os bairros cujos limites constarão do regimento interno.

§ Único - A ação da Entidade poderá abranger outros bairros ou comunidades que fazem limites com o território da mesma.

ART. 3o - São suas finalidades:

- a) congregar os moradores e amigos das referidas comunidades, que venham a integrar a Associação apoiando as suas legítimas aspirações pugnando seus interesses e direitos;
- b) estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e membros da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e das localidades;

[Handwritten signature]



Registro Títulos e
 Documentos - 123 -
 Sarandi - Paraná

- c) representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e desta Associação e dos interesses individuais dos seus associados;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive, através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) manter trabalhos de cultura, educação, saúde, lazer em benefício dos associados e moradores em geral;
- f) ingressar em juízo na defesa de interesses coletivos dos moradores dos bairros jurisdicionados pela entidade.
- g) organizar-se a fim de instalar e fabricar produtos artesanais, inclusive pequenas industrias de fundo de quintal.

CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ART. 4o - São condições de funcionamento:

- a) observância das leis;
- b) os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração;
- c) Abstenção de tomar posições politico partidárias e religiosas;

CAPITULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

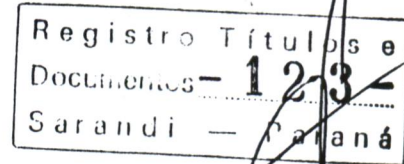
ART. 5o - São admitidos as seguintes categorias de associados:

- a) fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) efetivos - aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade;
- c) contribuintes - aqueles que contribuirão financeiramente, de modo regular com a entidade;
- d) colaboradores - aqueles que prestam serviços, de modo regular à entidade gratuitamente;
- e) honorários - aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade e reconhecido em Assembleia Geral.

§ 1o - Todos os moradores residentes permanentemente nos bairros de jurisdição da Associação poderão ser admitidos como sócios contribuintes.

Ardes R. P. P.





- c) representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e desta Associação e dos interesses individuais dos seus associados;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive, através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) manter trabalhos de cultura, educação, saúde, lazer em benefício dos associados e moradores em geral;
- f) ingressar em juízo na defesa de interesses coletivos dos moradores dos bairros jurisdicionados pela entidade.
- g) organizar-se a fim de instalar e fabricar produtos artesanais, inclusive pequenas indústrias de fundo de quintal.

CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ART. 4o - São condições de funcionamento:

- a) observância das leis;
- b) os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração;
- c) Abstenção de tomar posições político partidárias e religiosas;

CAPITULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ART. 5o - São admitidos as seguintes categorias de associados:

- a) fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) efetivos - aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade;
- c) contribuintes - aqueles que contribuírem financeiramente, de modo regular com a entidade;
- d) colaboradores - aqueles que prestar serviços, de modo regular à entidade gratuitamente;
- e) honorários - aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade e reconhecido em Assembleia Geral.

§ 1o - Todos os moradores residentes permanentemente nos bairros de jurisdição da Associação poderão ser admitidos como sócios contribuintes.

Arde...



Registro de Atos e
 Documentos - 123 -
 Sarandi - Paraná

§ 2o - O candidato a sócio poderá ser recusado, desde que impugnado por qualquer associado, a impugnação aprovada pela Diretoria e referendada pela Assembleia Geral imediatamente subsequente, que decidirá por maioria absoluta de votos.

§ 3o - A impugnação deverá ser apresentada por escrito e ser fundamentada.

ART. 6o - São direitos dos associados:

- a) utilizar de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções;
- b) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito a palavra e das Assembleias Gerais com direito à voz, a votar e ser votado;
- c) requerer a convocação de Assembleia Geral, cujo pedido deverá ser subscrito pelo mínimo de 1/3 dos associados;
- d) dar sugestões que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

ART. 7o - São deveres dos associados:

- a) participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b) desenvolver o espírito de cooperação e unidade da Associação;
- c) comparecer às reuniões e Assembleias convocadas e acatar as suas determinações.
- d) pagar as contribuições, que serão sempre propostas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria de votos.

ART. 8o - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 9o - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e as decisões da Assembleia Geral ou atrasar o pagamento de contribuições obrigatórias por período superior a 90 (noventa) dias.

Primo de Polo



Reg. - 123 -
Sarambi - Paraná

CAPITULO IV - DA CONSTITUICAO DA ASSOCIACAO

ART. 10o - Sao orgaos da Associacao:

- a) Assembleia Geral - e' o orgao maximo da Associacao, integrada por todos os seus socios em gozo de seus direitos estatutarios;
- b) Diretoria - e o orgao de execucao das decisoes da Assembleia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 1o. Secretario, 2o. Secretario, 1o. Tesoureiro 2o. Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos;
- c) Presidente de honra - nao tem direito a voto e nem de ser votado, por em representar a atividade a Entidade, socialmente, dentro e fora dela, sem onus quaisquer;
- d) Conselho Fiscal - e o orgao de fiscalizacao dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, dois membros efetivos e tres suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, que reunir-se-a ao menos a cada seis meses e todo anos, dara seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- e) Conselho de Moradores - e o orgao de consulta da Diretoria, composto de 11 (onze) membros eleitos juntamente com a diretoria, podendo os eleitos ser membros da mesma, acumulando funcoes, sem suplentes, com mandato de 2 (dois) anos;
- f) Departamentos - sao orgaos auxiliares da Diretoria da Associacao, por ela criados na medida da necessidade e cujos membros serao de sua livre escolha.

ART. 11 - A Assembleia Geral sera Ordinaria e Extraordinaria.

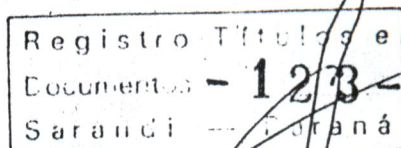
ART. 12 - A Assembleia Geral Ordinaria sera realizada anualmente em janeiro, para apreciacao do relatorio das atividades e prestacao de contas da Diretoria.

ART. 13 - De dois em dois anos, sera realizada Assembleia Geral Ordinaria, sempre no mes de dezembro, para eleicao e posse dos orgaos de direcao, consulta e fiscalizacao, podendo os diretores ser reeleitos.

* Unico -- A Assembleia Geral Ordinaria sera convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria da entidade ou por 1/3 dos associados que estiverem em dia com suas obrigacoes sociais.

Handwritten signature





ART. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, e por 1/3 dos associados em dia com a tesouraria da entidade.

ART. 15 - O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Parágrafo Único - Todos os moradores da área de jurisdição da Associação poderão participar das Assembléias Gerais, com direito de voz e voto, inclusive votando para a escolha da diretoria e conselho fiscal.

ART. 16 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será efetivada através de Edital afixado em local bem visível na Sede da entidade, nas escolas, igrejas e comércios da área de jurisdição da Associação com o mínimo de 15 (quinze) dias, antes da realização da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com o prazo mínimo de dois dias, permanecendo no demais o previsto para a Assembléia Geral Ordinária.

ART 17 - Para eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de moradores, os postulantes deverão registrar na Secretaria da Entidade a(s) Chapa(s) completa(s) com todos os cargos a serem preenchidos, no prazo mínimo de oito (8) dias, antes da data do Pleito.

§ 1º - Somente poderão ser inscritos como membros da chapa os moradores da área de jurisdição da Associação que forem sócios-contribuintes associados há pelo menos 3 (tres) meses antes da data da eleição.

§ 2º - Os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 anos poderão votar e ser votados, exceto para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro.



Registro Titulo e
 Documentos - 123 -
 Sarandi - Paraná

ART. 18 - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria dos membros da diretoria ou por 1/3 dos associados.

ART. 19 - A Entidade será representada em Juízo, ou fora dele, pelo seu presidente, sendo seu substituto provisório ou definitivamente, o Vice-Presidente, cabendo a este também auxiliá-lo em suas atribuições.

ART. 20 - Os atos da Secretaria são de responsabilidades do 1o. Secretário, cabendo-lhe as obrigações de secretariar as reuniões, elaborar as atas, expedir officios e controlar os arquivos da Entidade, cabendo ao 2o. Secretário substituí-lo provisória ou definitivamente e auxiliá-lo em suas atribuições.

ART. 21 - As obrigações e atos de natureza financeira serão resolvidas pelo Presidente e pelo Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio da Entidade serão resolvidas pela Diretoria, sendo as Escriturações em livros próprios de responsabilidade do 1o. Tesoureiro, bem como a guarda do patrimônio, cabendo ao 2o. Tesoureiro substituí-lo provisória ou definitivamente e auxiliá-lo nas suas atribuições.

ART. 22 - Cada organismo da Entidade terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações estatutárias.

ART. 23 - No caso de vacância de qualquer cargo, e na falta de suplentes, caberá ao órgão indicar o substituto, que terminará o mandato, cujo nome indicado será submetido ao referendo da Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

ART. 24 - Todos os cargos eletivos ou de Departamentos serão exercidos sem quaisquer ônus ou remunerações.

ART. 25 - O Patrimônio da Entidade será constituído:

[Handwritten signature]



Registro Títulos e
 Documentos - 123
 Sarandi - Paraná

- a) pelas mensalidades dos associados;
- b) pelas doações e promoções;
- c) por subvenções de órgãos públicos;
- d) quaisquer outras fontes lícitas.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 26 - A Associação manterá livros de registros de atas das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como livros contábeis e de registros de bens móveis e imóveis.

ART. 27 - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um, em segunda convocação e por 1/3 dos associados quites com suas obrigações sociais, em terceira convocação.

ART. 28 - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados à Entidades congêneres ou semelhantes neste município.

ART. 29 - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, sempre em percentual relativo ao salário mínimo regional.

ART. 30 - Os estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembléia Geral, da qual participem o número de associados indicado pelo art. 27, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Parágrafo Único - Para mudança do período eletivo de cada órgão, que é simultâneo e de dois anos, haverá a necessidade de aprovação em Assembléia Geral onde votem no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar.

Reis de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 17

Registro Títulos e Documentos - 123 - Sarandi - Paraná

ART. 31 - Qualquer associado poderá requerer vistas dos livros financeiros e os de secretaria, bem como os de patrimonio, podendo fotocopiá-los e autentica-los, se assim o desejar, cujo requerimento não poderá ser indeferido, tendo a Diretoria o prazo de 10 (dez) dias para cumprir o requerimento, desde que escrito, sob pena de afastamento que será decidido pela Assembléia Geral, especialmente convocada pelos Associados, nos termos deste Estatuto, cujo quórum será o do art. 27 destes Estatutos.

ART. 32 - Os casos omissos a estes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 33 - A primeira Diretoria será eleita por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita ou por contagem de votos nominais abertos caso haja mais de uma chapa inscrita, sendo que a(s) chapa(s) deverão ser apresentadas por escrito, preenchendo todos os cargos.

Sarandi, 18 de dezembro de 2.000.

Francos Antonio Rocha
secretário

Cláudio de Paula
Presidente

[Handwritten signature]

Claudinei Codonho
oab/Pr 17.295
Advogado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
2265
sob nº 123
Sarandi 26 de março de 2002
Oficial Designada
Dra. Vania Andreia Facci
Oficial Designada

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 18

PLANTA PARCIAL DE SARANDI

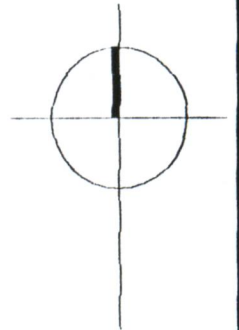
DATA Nº 04-P.M.S. QUADRA Nº 01

JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE

ÁREA : 294,97 m²

Nº 1210/03

N.V.

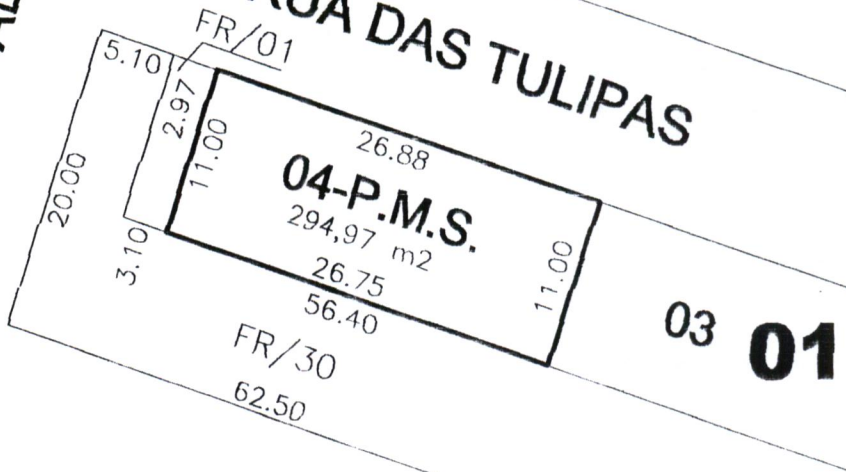


NE 71° 41' SO

AV. DAS PALMEIRAS

SE 18° 19' NO

RUA DAS TULIPAS



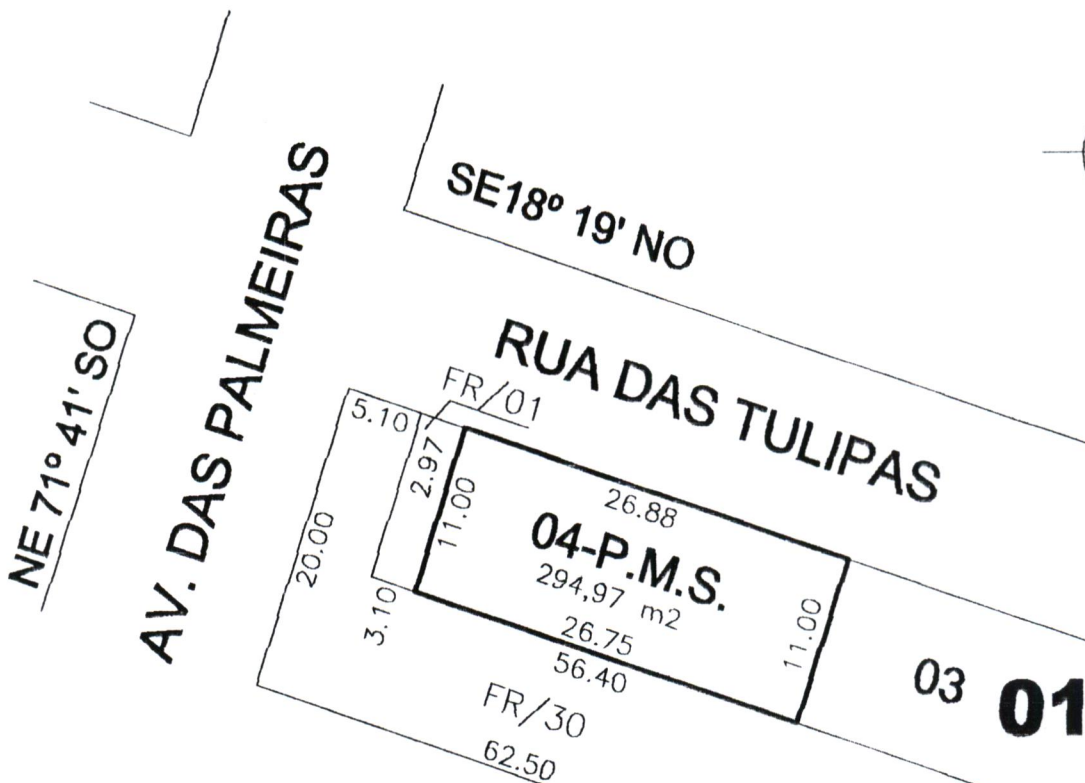
PLANTA PARCIAL DE SARANDI

DATA Nº 04-P.M.S. QUADRA Nº 01

№ 1210/03

JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE

ÁREA : 294,97 m²



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

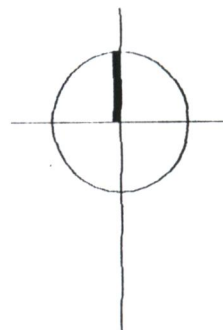
DATA Nº 04-P.M.S. QUADRA Nº 01

JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE

ÁREA : 294,97 m²

Nº 1210/03

N.V.

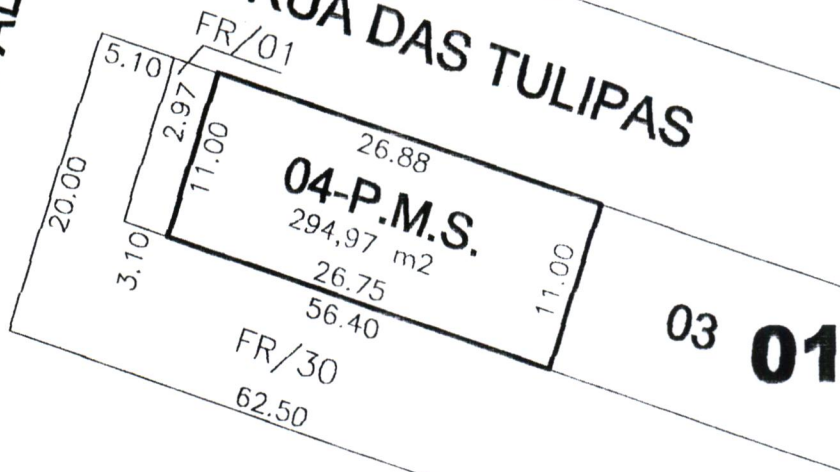


NE 71° 41' SO

AV. DAS PALMEIRAS

SE 18° 19' NO

RUA DAS TULIPAS



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

DATA Nº 04-P.M.S. QUADRA Nº 01

JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE

ÁREA : 294,97 m2

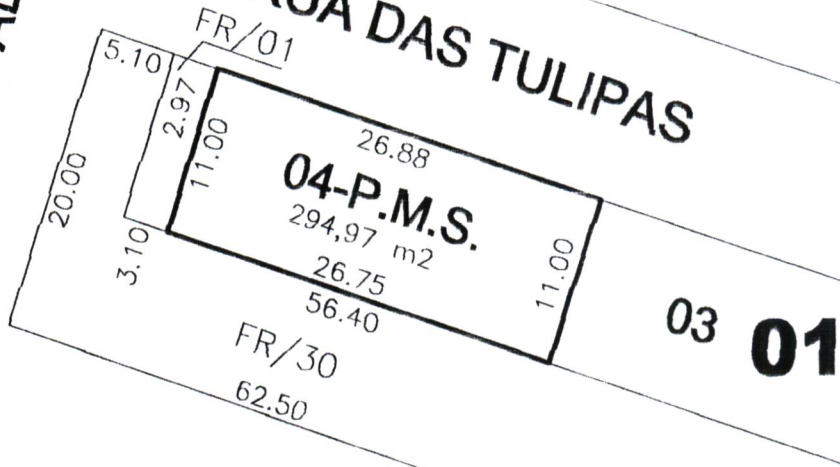
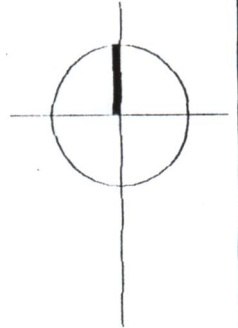
NE 71° 41' SO

AV. DAS PALMEIRAS

SE 18° 19' NO

RUA DAS TULIPAS

N.V.



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA Nº 04
QUADRA Nº 01
JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 294,97 m2

D I V I D E - S E :

No rumo SE 18º 19' NO, com a Rua das Tulipas, com uma frente de 26.88 metros;

Numo SO 71º 41' NE, com a data nº 03, com uma distancia de 11.00 metros;

No rumo NO 18º 19' SE, com parte da FR/30, com uma distancia de 26.75 metros;

E, finalmente no rumo NE 71º 41' SO, com a FR/01, com uma distancia de 11.00 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA Nº 04
QUADRA Nº 01
JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 294,97 m2

D I V I D E - S E :

No rumo SE 18º 19' NO, com a Rua das Tulipas, com uma frente de 26.88 metros;

Numo SO 71º 41' NE, com a data nº 03, com uma distancia de 11.00 metros;

No rumo NO 18º 19' SE, com parte da FR/30, com uma distancia de 26.75 metros;

E, finalmente no rumo NE 71º 41' SO, com a FR/01, com uma distancia de 11.00 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA Nº 04
QUADRA Nº 01
JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 294,97 m²

D I V I D E - S E :

No rumo SE 18º 19' NO, com a Rua das Tulipas, com uma frente de 26.88 metros;

Numo SO 71º 41' NE, com a data nº 03, com uma distancia de 11.00 metros;

No rumo NO 18º 19' SE, com parte da FR/30, com uma distancia de 26.75 metros;

E, finalmente no rumo NE 71º 41' SO, com a FR/01, com uma distancia de 11.00 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA Nº 04
QUADRA Nº 01
JARDIM DAS FLORES 3ª PARTE
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 294,97 m2

D I V I D E - S E :

No rumo SE 18º 19' NO, com a Rua das Tulipas, com uma frente de 26.88 metros;

Numo SO 71º 41' NE, com a data nº 03, com uma distancia de 11.00 metros;

No rumo NO 18º 19' SE, com parte da FR/30, com uma distancia de 26.75 metros;

E, finalmente no rumo NE 71º 41' SO, com a FR/01, com uma distancia de 11.00 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1210/2003.

Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1210/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2003.

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora

Pelas Conclusões:

José Duarte,
Presidente

João Dutra Netto,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1210/2003,
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1210/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2003.

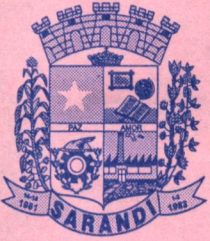
João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

147 / 03

Requerimento N°

Apresentado em 24 / 11 / 2003

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 24 / 11 / 2003.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1210/2003, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2003.

João Lara Vieira,
Vereador - Autor

